



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL PROEN Nº 77/2020

**2º CHAMADA PARA CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROJETO ALUNOS CONECTADOS - RNP/MEC.**

**A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para cadastramento de estudantes para participação no **Projeto Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP/MEC**.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Este Edital tem por finalidade promover o cadastramento de estudantes matriculados, nos cursos presenciais e semipresenciais da educação profissional técnica de nível médio e de graduação do IFMA, que necessitam de acesso à internet para acompanhamento das atividades acadêmicas não presenciais devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).
- 1.2 O cadastramento visa a participação dos estudantes do IFMA no **Projeto Alunos Conectados** da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC, que consiste na concessão de chip com pacote de dados mensal para acesso à internet com 20GB.
- 1.3 O chip fornecido não possui franquia de voz ou SMS. **Seu uso é exclusivo para dados.**
- 1.4 Serão concedidos chips com pacotes de dados de internet àqueles estudantes cadastrados que residem nas áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel **Claro e Oi** que atuam no Projeto Alunos Conectados da RNP/MEC.
- 1.5 A inclusão no cadastro do Projeto Alunos Conectados constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade dos chips de pacote de dados de internet que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

serão concedidos pela RNP/MEC.

- 1.6 O cadastramento não impede o/a estudante de participar de outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência ao Educando do IFMA.
- 1.7 Mais de um membro da mesma família poderá ter o cadastro deferido, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no item 5.
- 1.8 O estudante que já está recebendo o Auxílio Inclusão Digital pelo seu Campus para aquisição de pacote de dados de internet poderá se inscrever neste edital respeitando todas as normativas descritas, **mas deverá optar pela permanência em apenas 1 (um) dos programas.**
- 1.8.1 O estudante somente será desligado do Auxílio Inclusão Digital do IFMA quando receber o chip da operadora do Projeto Alunos Conectados.

## **2 DO OBJETIVO**

- 2.1 Promover o cadastramento de estudantes que necessitam do fornecimento de chip com pacote de dados de internet para participar das atividades acadêmicas não presenciais do seu curso.

## **3 DA ABRANGÊNCIA**

- 3.1 Poderão se cadastrar por meio do presente Edital, estudantes matriculados/as e frequentes em cursos presenciais ou semipresenciais da educação técnica de nível médio e de graduação, com renda per capita até 1(um) salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50).

## **4 DA VIGÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

4.1 O período de participação no Projeto Alunos Conectados obedecerá às normativas publicadas pela RNP/MEC e serão informadas aos estudantes beneficiados.

## **5 DO PÚBLICO-ALVO**

5.1 O presente Edital destina-se aos/às estudantes matriculados/as e frequentes em cursos presenciais e semipresenciais da educação técnica de nível médio e de graduação do IFMA, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

5.1.1. Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso/a o/a estudante, dividida pelo número de membros.

5.1.2. Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

## **6 DA CONCESSÃO DO CHIP COM PACOTE DE DADOS**

6.1 A entrega dos chips ocorrerá à medida que forem disponibilizados pelas operadoras de telefonia, com prazo mínimo de 30 dias após o envio da listagem a RNP.

6.2 De acordo com as normativas do MEC, serão atendidos primeiramente os estudantes com **renda per capita familiar até (0,5) meio salário mínimo (R\$**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**523,50).**

- 6.3 Os demais estudantes cadastrados com renda superior a meio salário mínimo permanecerão no cadastro e serão informados quando houver a liberação dos chips pelo MEC.
- 6.4 O/A estudante receberá e-mail ou ligação telefônica de convocação com orientações sobre a retirada do chip e entrega do Termo de Compromisso. Cabe ao/à estudante manter seu e-mail acadêmico e número de telefone atualizado e verificá-lo com frequência.
- 6.5 Caberá à Comissão Interna do Projeto Alunos Conectados do IFMA o acompanhamento e execução dos serviços do pacote de dados, visando atender à qualidade dos serviços prestados.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO**

- 7.1 Para se inscrever no cadastro para o Projeto Alunos Conectados RNP/MEC, os/as estudantes deverão atender, no mínimo, **a um dos seguintes critérios:**
- a) ser participante, no ano de 2020, de um dos Programas de Assistência Primária do IFMA (Auxílios Transporte, Alimentação, Moradia, Emergencial, Inclusão digital ou Bolsa de Estudos, Bolsa PROEJA);
  - b) ter ingressado no IFMA pelo sistema de cotas com renda per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
  - c) ser inscrito/a no CadÚnico; ou
  - d) possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

## **8 DA INSCRIÇÃO**

**8.1 As inscrições para cadastramento do Projeto Alunos Conectados ocorrerá no período de 04 a 13 de novembro de 2020.**

8.2 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 5.1 deste Edital somente poderão se inscrever no cadastramento após a atualização da caracterização socioeconômica no SUAP, disponível em: <https://suap.ifma.edu.br>

8.2.1 O/A estudante deverá fazer o login no SUAP com seu usuário e senha; em seguida **atualizar as informações da caracterização socioeconômica e se inscrever no Edital** Projeto Alunos Conectados.

8.3 Os/As estudantes que atenderem ao disposto no subitem 5.1 deste Edital que já possuírem caracterização socioeconômica atualizada no SUAP no período máximo de 2 meses poderão realizar a inscrição diretamente no Edital Projeto Alunos Conectados.

8.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados na caracterização socioeconômica do SUAP e na página de inscrição.

8.5 A análise das inscrições será realizada por servidores/as designados em portaria, sob orientação da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEN).

8.6 Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

8.7 Os estudantes que não disporem de condições tecnológicas (equipamento e internet) para a realização da inscrição, poderão realizá-la no seu Campus, onde será disponibilizado computador com acesso ao SUAP, sendo resguardadas todas as medidas sanitárias de segurança.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1 Os/As estudantes contemplados/as nos programas da assistência ao educando em 2020 não precisam anexar nenhum documento no momento da inscrição.
- 9.2 Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico deverão preencher a inscrição no SUAP, em seguida, **anexar a certidão ou ficha de cadastro do CadÚnico** com data de atualização de 2020. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).
- 9.3 Os/As demais estudantes que ingressaram pelo sistema de Cotas do IFMA e/ou possuem renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) deverão preencher o formulário eletrônico e, em seguida, **anexar a autodeclaração de renda bruta familiar**, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.
- 9.3.1 A inscrição só será efetivada com o envio da documentação comprobatória.
- 9.3.2 A autodeclaração de renda bruta familiar da qual trata o subitem 9.3 poderá ser escrita a próprio punho, pelo/a estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no Anexo I.
- 9.3.3 A autodeclaração de renda bruta familiar deverá estar necessariamente, datada e assinada pelo estudante e pelo seu responsável financeiro.

## **10 DO RESULTADO**

- 10.1 A lista de estudantes com cadastro deferido será publicada nas mídias oficiais do IFMA e no mural dos campi **no dia 18 de novembro de 2020**.
- 10.2 Os estudantes serão classificados conforme sua faixa de renda per capita familiar, sendo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- I - Até 0,5 (meio) salário mínimo per capita familiar;
- II - Até 1(um) salário mínimo per capita familiar; e
- III - Até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita familiar.

10.3 Caso o número de estudantes cadastrados exceda a quantidade de chips que o MEC enviará ao IFMA, serão critérios de desempate:

- I. Estudante com menor renda familiar per capita;
- II. Estudante beneficiário dos Programas de Assistência ao Educando;
- III. Estudante com deficiência, indígena ou quilombola.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Para interpor recurso ao resultado o/a estudante deverá enviar o formulário de recurso (Anexo III) ao e-mail da [dae.reitoria@ifma.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifma.edu.br), no prazo de **48 horas** quando da publicação do resultado do cadastramento.

11.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

11.3 O resultado poderá ter alterações conforme análise dos recursos.

## **12 DA PERMANÊNCIA NO CADASTRO**

12.1 Para permanecer no cadastro do Projeto Alunos Conectados, o/a estudante deverá participar das atividades acadêmicas não presenciais.

12.2 O cadastro terá validade de 12 meses. Poderá ser solicitada nesse prazo a atualização do cadastro aos estudantes.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DO PROJETO ALUNOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

## **CONECTADOS**

- 13.1 Será considerado **participante** do Projeto Alunos Conectados o estudante que for convocado e receber o chip com pacote de dados.
- 13.2 Cumpre ao(a) estudante participante as seguintes obrigações:
  - 13.2.1 Assinar o Termo de Compromisso (Anexo II);
  - 13.2.2 Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
  - 13.2.3 Atender às convocações da PROEN e/ou DAE ou NAE do Campus;
  - 13.2.4 Participar das atividades pedagógicas não presenciais do curso;
  - 13.2.5 Em caso de desligamento ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do chip com pacote de dados por meio do e-mail: [dae.reitoria@ifma.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifma.edu.br).

## **14 DO DESLIGAMENTO NO PROJETO**

- 14.1 O estudante será desligado do projeto quando:
  - 14.1.1 Pedir o próprio desligamento por escrito;
  - 14.1.2 Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da PROEN e/ou DAE/PROEN ou CAE/NAE do campus;
  - 14.1.3 Trancar, cancelar a matrícula ou evadir-se do curso;
  - 14.1.4 For concluído processo de jubramento;
  - 14.1.5 Apresentar inconsistências das informações de renda familiar e/ou da composição do grupo familiar;
  - 14.1.6 Apresentar irregularidades nos documentos entregues;
  - 14.1.7 Não utilizar o pacote de dados.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- 15.1 É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFMA e do seu e-mail acadêmico.
- 15.2 É de responsabilidade do estudante a utilização do pacote de dados de internet conforme a finalidade a que se destina. O IFMA não fará recarga de dados extras além do fixado a cada mês.
- 15.3 Inverdades ou omissões de dados, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do pacote de dados, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.
- 15.4 Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada pelo prazo mínimo exigido em lei.
- 15.5 Este Edital poderá se utilizar das informações do cadastramento para selecionar estudantes para outras iniciativas de apoio à inclusão digital, conforme Resolução Ad referendum nº 36, de 28 de julho de 2020, do Conselho Superior do IFMA.
- 15.6 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.
- 15.7 Para tirar dúvidas e obter mais informações os interessados poderão entrar em contato com a Diretoria de Assuntos Estudantis pelo número: **(98) 98421-1007** ou no e-mail: [dae.reitoria@ifma.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifma.edu.br).
- 15.8 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

consonância com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEN).

São Luís, 03 de novembro de 2020.

**Ximena Paula Nunes Bandeira Maia da Silva**  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria nº 4.144, de 09/09/2020  
Publicado no D.O.U nº 176, de 14/09/2020





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**


Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável financeiro

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL PROEN Nº 77/2020**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Compromisso, DECLARO estar ciente:

1. Das normas que regem o Projeto Alunos Conectados RNP/MEC;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFMA;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento do referido Projeto;
4. De que o chip com pacote de dados que recebi do Projeto Alunos Conectados RNP/MEC é de uso exclusivo para as atividades acadêmicas não presenciais.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

Eu,

\_\_\_\_\_,  
responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital (para estudante menor de 18 anos).

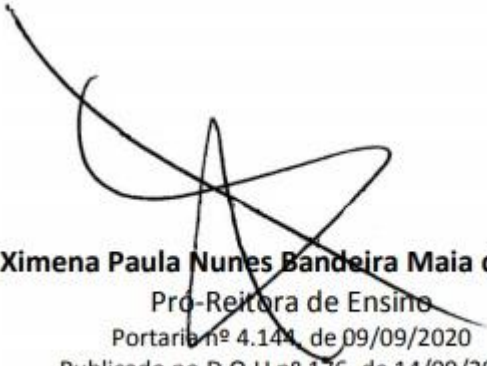
\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

São Luís, 04 de novembro de 2020.



**Ximena Paula Nunes Bandeira Maia da Silva**  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria nº 4.144, de 09/09/2020  
Publicado no D.O.U nº 176, de 14/09/2020